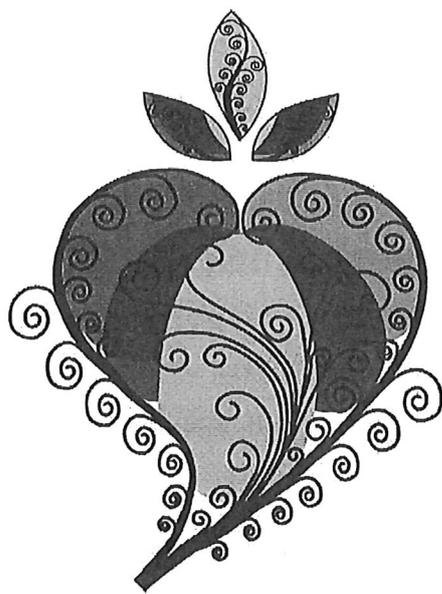


[Handwritten signatures]



Regulamento de Atividade dos Centros de Recuperação de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (CREEE) e de Equipamentos Mobiliários (CREM)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

10 de julho de 2020

UF GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM
APROVADO
Em Reunião de Executivo de 14/07/2020

O Presidente da União

António Piz

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Gondomar (S. Cosme), Valbom Jovim
Sessão de: 16/07/2020

Votação { Favor: 15
Contra: 0
Absolvidos: 5

O Presidente da Mesa

[Signature]



Preâmbulo

O Regulamento de Atividade dos Centros de Recuperação de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (CREEE) e de Equipamentos Mobiliários (CREM) faz parte da estratégia de atuação do Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e pretende potenciar a economia circular do território administrativo através de uma colaboração positiva e construtiva dos seus parceiros locais, nomeadamente a LIPOR, assente em princípios de proximidade, transparência e solidariedade.

A implementação deste Regulamento de Atividades pela União das Freguesias, visa contribuir para um modelo de governança mais dinâmico e assumir o seu estatuto como organismo público local interessado em fortalecer o seu compromisso com o Plano de Ação para a Economia Circular através de um alinhamento estratégico local com o plano nacional promovendo a marca local de um território inteligente+ "Verde" onde "Recuperar é Ganhar+".

O Regulamento é um documento que tem a sua origem no projeto aprovado pelo Fundo Ambiental, designado por "Recuperar é Ganhar+", em concreto, do programa JUNTAr+ e no qual a União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim é líder juntamente com a LIPOR como parceira do projeto e a *European Recycling Platform de Portugal* na disseminação do projeto.

Com a implementação do Regulamento, o Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim continua a seguir e a atuar nas áreas-chave apontadas no Aviso JUNTAr+, designadamente: a) Preservar e prolongar a vida útil de tais equipamentos referidos, dado que as suas principais atividades se desenvolvem com o foco para a extensão da vida desses equipamentos quer elétricos/eletrónicos quer mobiliários e; b) Colaborar, trocar e partilhar, uma vez que opera em conjunto através de cadeias de valor — internamente e externamente, com doadores e utilizadores finais.



[Handwritten signatures and initials]
AB

Artigo 1.º

Princípio

O presente regulamento de atividades, pretende estimular a intervenção de dois centros de recuperação e reutilização de equipamentos, um Centro de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos e o outro de Equipamentos de Mobiliário e que estão desenhados para operarem numa lógica segundo os princípios da Economia colaborativa e de partilha para que através de dois circuitos criados (circular), o façam através da extensão de vida útil tais equipamentos.

Artigo 2.º

Objetivos

O regulamento de atividades apresenta os seguintes objetivos específicos alocados a cada centro:

1. Centro de Recuperação de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, onde com a supervisão da LIPOR se possa:

- a) Elevar a quantidade de material elétricos e eletrónicos recuperado;
- b) Constituir um ponto vocacionado na autarquia local para a prevenção de resíduos e dotá-lo de capacidade para executar recuperações em tais tipos de equipamentos através de formações específicas dadas pelos técnicos da LIPOR;
- c) Juntamente com a LIPOR, reportar dados da atividade numa base de dados¹ provendo informação útil para uma estratégia de gestão de CREEE de Gondomar, em particular, o equipamento alvo de intervenção e suas características, tipo de intervenção, material novo e material recuperado, recursos poupados, emissões evitadas, etc.;
- d) Promover a economia social e de proximidade, com a distribuição dos equipamentos recuperados a famílias desfavorecidas do ponto de vista socioeconómico e a organizações sem fins lucrativos do território administrativo desta União das Freguesias.

2. Centro de Recuperação de Equipamentos em Mobiliário, onde com a supervisão da LIPOR se possa:

- a) Elevar a quantidade de equipamento mobiliário recuperado;
- b) Criar uma base de dados¹ com informação sobre o equipamento e suas características para uma estratégia de gestão do material a ser recuperado e entregue após a sua recuperação;
- c) Constituir um ponto vocacionado para a recuperação de produtos mobiliários;
- d) Promover a economia social e de proximidade, com a distribuição dos equipamentos recuperados a famílias desfavorecidas do ponto de vista socioeconómico e a organizações sem fins lucrativos do território administrativo desta União das Freguesias.

¹ Esta base de dados está em concordância com o Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.



Artigo 3.º

Disposições Gerais e Âmbito

1. O serviço de atividades inerentes aos respetivos centros, permitam dar à comunidade local soluções locais para a reutilização e extensão de vida útil de equipamentos mobiliários e equipamentos elétricos e eletrónicos².
2. Pretende-se, operar de acordo com a área-chave designada pelo Fundo Ambiental para uma transição para a economia circular via colaborar, trocar e partilhar em conjunto através da cadeia de valor — internamente e externamente, com doadores e utilizadores finais³.
3. Em específico, os elementos que constituem cadeia de valor como *doadores* além da entidade parceira do projeto – LIPOR, são todos os cidadãos e organizações sem fins lucrativos devidamente identificadas e cadastradas no território administrativo da autarquia local que entreguem tais equipamentos de forma gratuita e sem custos associados.
4. Os elementos que constituem cadeia de valor como *utilizadores finais* são famílias desfavorecidas do ponto de vista socioeconómico e as organizações sem fins lucrativos do território administrativo desta União das Freguesias devidamente identificadas e cadastradas na autarquia local.
5. As atividades inerentes aos respetivos centros, abrange também como figura de utilizador final, todos os colaboradores da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nomeadamente ao acesso um serviço de reparação de eletrodomésticos. É, também, uma forma de incentivo de prevenção da produção de resíduos através da recuperação de equipamentos.
6. As entregas dos doadores ou aos utilizadores finais de diferentes tipos de equipamentos de ambos os centros (CREEE e CREM) são devidamente registados e realizados através da Declaração de Doação (Anexo I).
7. Devido à limitação de tempo, espaço e conhecimentos técnicos, poderão ser recusados a entrada de equipamentos.
8. Os elementos que constituem cadeia de valor (doadores e utilizadores finais) do serviço de atividades inerentes aos respetivos centros deverão tomar conhecimento do regulamento que rege estas atividades de utilização e adequar o seu comportamento em respeito pelas mesmas.

² Em concreto, no que se refere a ampla gama de equipamentos elétricos e eletrónicos possíveis de serem recuperados – grandes e pequenos, estes estão designados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro, enquadramento jurídico aplicável à gestão de fluxos específicos dos resíduos mencionados no anexo I (à exceção aparelhos utilizados na refrigeração).

³ De acordo com o Aviso 6519/2019 - Diário da República, 2.ª série — N.º 70 — 9 de abril de 2019.



[Handwritten signatures and initials]
AR

Artigo 4.º

Regras de Acesso

O presente regulamento de atividades estabelece as seguintes regras de acesso aos centros de recuperação de equipamentos (CREEE e CREM).

1. O acesso aos centros de recuperação de equipamentos “CREEE e CREM” respeitará a ordem de marcação / confirmação da entrega quer na figura de fornecedor quer na figura de utilizador final.
2. A entrega de pequenos equipamentos pelos doadores terá de ser feita, pessoalmente, junto dos funcionários da autarquia devidamente identificados e conseqüente preenchimento da Declaração de Doação (ver declaração em Anexo I). Nenhum equipamento será aceite ou entregue sem a referida Declaração de Doação.
3. A entrega de grandes equipamentos pelos doadores poderá ser solicitada aos serviços da autarquia local sem qualquer custo associado ao doador.
4. Aquando da entrega do equipamento, e na presença do colaborador, é feita uma inspeção visual, bem como uma verificação do funcionamento geral.
5. Por motivos operacionais e/ou técnicos, a reparação de alguns equipamentos poderá ser inviável. Neste sentido, os técnicos do CREEE ou CREM poderão recusar a receção dos mesmos, se assim o entenderem.
6. Toda e qualquer tipo de intervenção de reparação e recuperação dos equipamentos referentes às atividades dos referidos centros, tem custo zero para os elementos que constituem cadeia de valor (doadores e utilizadores finais).
7. As entregas de qualquer equipamento dos referidos centros de atividade, têm um valor-custo mínimo de 10 euros somente se for pretendido e solicitado pelos utilizadores finais deslocações realizadas pelas viaturas da União das Freguesias, ou seja, pela própria autarquia. O princípio aqui inerente não é custear as deslocações em si mas garantir a sustentabilidade do projeto como um todo que está a ser gerido a cargo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.
8. Se o utilizador final solicitar aos serviços dos referidos Centros de Recuperação de Equipamentos – CREEE e CREM – a montagem de equipamentos em suas instalações próprias, será uma atividade extra que terá um valor-custo mínimo de 5 euros.
9. Caso o utilizador final não aceite as condições apresentadas e presentes neste regulamento, o equipamento terá de ser “levantado” no prazo de uma semana.
10. As receitas geradas das atividades dos centros de Recuperação de Equipamentos (CREEE e CREM) serão contabilizados no software informático pela União das Freguesias na rubrica CREECREM e serão emitidos os respetivos recibos.



Artigo 5.º

Deveres dos Utilizadores Finais

1. É dever geral dos utilizadores finais dos serviços inerentes às atividades dos centros de recuperação de equipamentos (CREEE e CREM) assumirem uma conduta ética, designadamente através do cumprimento do presente normativo.
2. Qualquer utilizador final que infrinja as normas do regulamento, poderá ser impedido de utilizar os serviços inerentes às atividades dos centros de recuperação de equipamentos.

Artigo 6.º

Outras considerações legais

1. Os elementos que constituem cadeia de valor (doadores e utilizadores finais) do serviço de atividades inerentes aos respetivos centros, autorizam o tratamento pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim dos dados fornecidos na Declaração de Doação.
2. As finalidades do tratamento desses dados enquadram-se no âmbito único e exclusivo do presente Regulamento.
3. A informação e os dados facultados pelos doadores e utilizadores finais, na Declaração de Doação são considerados verdadeiros.
4. A apropriação de identidade alheia é um crime punível pelo Código Penal Português.

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. Qualquer sugestão para melhoria ou reclamação do serviço, deverá ser enviada por escrito aos técnicos responsáveis dos centros ou colocada nas caixas de sugestões disponíveis.
2. Qualquer questão que surja, e não esteja prevista neste Regulamento, será mediada pelo Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbome Jovim.
3. A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim não se responsabiliza por toda e qualquer situação de ilegalidade ou danos decorrentes da má utilização dos serviços dos centros, por parte dos elementos que constituem cadeia de valor, ou qualquer ato de má-fé.



ANEXO I



UNIÃO DAS FREGUESIAS
de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Declaração de doação ao Utilizador Final

O doador, Presidente da União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, doa ao / à Tomador/a _____

(nome da entidade / pessoa singular), com n.º de contribuinte _____, residente _____ (endereço da residência), o(s) objeto(s) abaixo designado(s).

Através desta declaração, o doador cede perpetuamente ao / à Tomador/a não só o título de propriedade legal do(s) objecto(s) discriminado(s), como também todos os direitos associados.

O doador declara ser o único proprietário do(s) objecto(s) doado(s), assegurando ainda possuir todos os poderes e autoridade para o(s) doar à referida instituição.

Esta declaração contém um total de 1 página(s). Objecto(s):

Quantidade	Título	Montante avaliado (opcional)

Gondomar, _____

Nome e assinatura do(s) doador(es) e tomador/a(s):

Doador(es)

Tomador/a(s)

(Dr. António Braz)



UNIÃO DAS FREGUESIAS
de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Declaração do Doador

O doador, _____ (nome da entidade/pessoa singular), com n.º de contribuinte _____, residente _____ (endereço da residência) doa à União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, na figura de Tomadora, o(s) objeto(s) abaixo designado(s).

Através desta declaração, o doador cede perpetuamente à União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim não só o título de propriedade legal do(s) objecto(s) discriminado(s), como também todos os direitos associados.

O doador declara ser o único proprietário do(s) objecto(s) doado(s), assegurando ainda possuir todos os poderes e autoridade para o(s) doar à União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

Esta declaração contém um total de 1 página(s). Objecto(s):

Quantidade	Título	Montante avaliado (opcional)

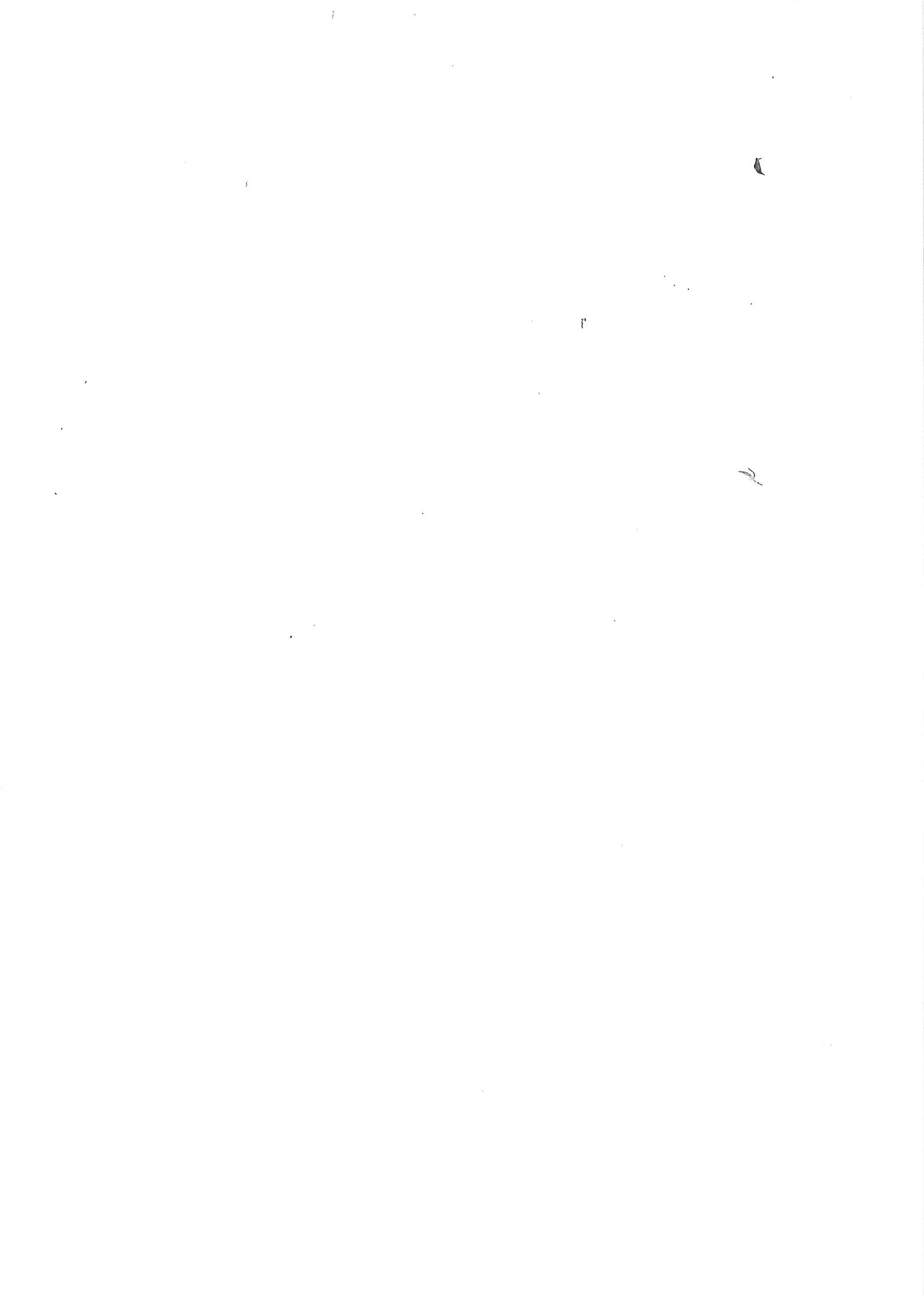
Gondomar, _____

Nome e assinatura do(s) doador(es) e tomador/a(s):

Doador(es)

Tomador/a(s)

(Dr. António Braz)





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR
(S. COSME), VALBOM E JOVIM**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Regulamento de Atividade dos Centros de
Recuperação de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos
(CREEE) e dos Equipamentos Mobiliários (CREM)**

APROVAÇÃO

Datas das Deliberações

União das Freguesias

14-07-2020

Assembleia de Freguesia

16-07-2020

Órgão Executivo

António Bray

Carla Mendes
Secretaria Municipal

Isaura de Oliveira Nogueira

Órgão Deliberativo

Calisto

10/07/2020

